

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021, que entre si fazem o Município de Tamandaré, e a Sr. José Alberto da Silva.**

**COMO LOCATÁRIO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 5.909.834-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente e domiciliado à Av. Torquato Vieira, Nº 50a – Areia Branca – Tamandaré – PE, devidamente assistida pela Secretária de Saúde, Andrea da Silva Micheles

**COMO LOCADOR:** JOSÉ ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 861.121.718-72, residente e domiciliado na Rua Nova Campinas, s/n, Centro, Tamandaré-PE, doravante designado LOCADOR, têm justo e acordados na melhor forma de direito, o SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato de Locação relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021, de acordo com as cláusulas que a seguir estipulam:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, a prorrogação por mais 12 (doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro, do Contrato Inicial de Locação do Imóvel situado na Rua Amaro José da Silva, Loteamento Marinas Tamandaré, Quadra M, Lote 04/06, Tamandaré-PE, destinado ao funcionamento do PSF Portal de Tamandaré, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O preço do objeto, no aludido termo aditivo fica fixado em R\$ 1.825,37 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, tendo como base de cálculo, o valor do último aditivo, somado ao IPCA dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da avença contratual correrão por conta da dotação orçamentária 030502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1003 2062 0000 – MANUT. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 214 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



**CLÁUSULA QUINTA:** De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Edilidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.

**DO FORO**


**CLÁUSULA SEXTA** – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

**Tamandaré, 22 de dezembro de 2022.**

  
Isaias Honorato da Silva Marques –  
Prefeito  
LOCATÁRIO  
CPF/MF 039.218.824-43

  
Andrea da Silva Micheles  
Secretária de Saúde

  
José Alberto da Silva  
LOCADOR  
CPF/MF 861.121.718-72,

**TESTEMUNHAS:**

1-   
CPF/MF 01.886.652/90

2-   
CPF/MF 804.394.691-2

